



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio	2
Portarias	3
Outros Atos	6
Licitações e Contratos	8
Credenciamento	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Resoluções	12
Poder Legislativo	15
Atos de Pessoal	15
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.584, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Dariana Insfran Martins**, matrícula nº 1.917, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 273/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **05/08/2020 a 05/08/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de agosto de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **05/08/2020 a 05/08/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 22 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 3 de 15

Portarias

PORTARIA Nº. 020, 22 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
3200	Adailton Mendes de Lima	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 10/02/2026 Fim: 14/02/2026 (05 dias)	2025/2025
718	Adão Barbosa Rego	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 09/02/2026 Fim: 15/03/2026 (35 dias)	2023/2024
93	Aguinaldo Silva dos Santos	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 10/02/2026 Fim: 16/03/2026 (35 dias)	2024/2025
3016	Aldo de Souza Benevides	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 02/02/2026 Fim: 03/03/2026 (30 dias)	2025/2026
2526	Amarildo Martins Nantes	Saúde	Início: 09/02/2026 Fim: 10/03/2026 (30 dias)	2025/2026
2001	Ana Paula de Souza Santos	Finanças	Início: 02/02/2026 Fim: 11/02/2026 (10 dias)	2024/2025
2001	Ana Paula de Souza Santos	Finanças	Início: 13/07/2026 Fim: 22/07/2026 (10 dias)	2024/2025
1182	Aparecida Nizete de Oliveira Baumgaertner	Saúde	Início: 12/02/2026 Fim: 16/02/2026 (05 dias)	2024/2025
3213	Claudeir Aparecido Dias Silva	Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Início: 09/02/2026 Fim: 13/02/2026 (05 dias)	2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 4 de 15

2919	Edina Marcia Dias de Paula	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 02/02/2026 Fim: 03/03/2026 (30 dias)	2023/2024
1289	Elidse Márcia de Oliveira	Saúde	Início: 02/02/2026 Fim: 08/03/2026 (35 dias)	2024/2025
1741	Irene Salete da Rui	Saúde	Início: 02/02/2026 Fim: 13/02/2026 (12 dias)	2024/2025
3227	Jamil Ramos Ribeiro	Assistência Social	Início: 09/02/2026 Fim: 10/03/2026 (30 dias)	2025/2026
16332	Janaina de Souza Gonçalves	Assistência Social	Início: 15/12/2025 Fim: 13/01/2026 (30 dias)	2024/2025
1220	Katiuscia Plens Paim	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 08/02/2026 (35 dias)	2024/2025
2066	Kely Cristina Espindola Mello	Saúde	Início: 18/02/2026 Fim: 14/03/2026 (25 dias)	2024/2025
1498	Lilian Cristina de Almeida Rocha	Saúde	Início: 09/02/2026 Fim: 13/02/2026 (05 dias)	2025/2026
1498	Lilian Cristina de Almeida Rocha	Saúde	Início: 06/07/2026 Fim: 30/07/2026 (25 dias)	2025/2026
436	Márcio Belone	Saúde	Início: 02/02/2026 Fim: 06/02/2026 (05 dias)	2024/2025
18392	Maria Eduarda Barbosa Cândido	Assistência Social	Início: 10/02/2026 Fim: 11/03/2026 (30 dias)	2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 5 de 15

2850	Nadir Alves da Rocha	Assistência Social	Início: 13/02/2026 Fim: 14/03/2026 (30 dias)	2024/2025
3266	Tânia Roberta Miranda Pael	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 04/02/2026 Fim: 13/02/2026 (10 dias)	2025/2026
3266	Tânia Roberta Miranda Pael	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 22/04/2026 Fim: 01/05/2026 (10 dias)	2025/2026
3266	Tânia Roberta Miranda Pael	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 13/10/2026 Fim: 22/10/2026 (10 dias)	2025/2026
922	Zuleide Marques dos Santos	Saúde	Início: 09/02/2026 Fim: 13/02/2026 (05 dias)	2024/2025
922	Zuleide Marques dos Santos	Saúde	Início: 02/03/2026 Fim: 31/03/2026 (30 dias)	2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 021, 22 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2379	Crislaine Dalvi Mamoré de Souza	Educação	Início: 02/02/2026 Fim: 15/03/2026 (42 dias)	2016/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 6 de 15

2506	Dominicia dos Santos Silva	Educação	Início: 02/02/2026 Fim: 18/04/2026 (76 dias)	2017/2022
2071	Joceane Zanatta Grendene	Educação	Início: 02/02/2026 Fim: 02/05/2026 (90 dias)	2017/2022
2808	Larissa Candido da Silva correa	Saúde	Início: 20/01/2026 Fim: 11/03/2026 (51 dias)	2018/2023
75	Rosane Aparecida de Souza	Educação	Início: 06/02/2026 Fim: 06/05/2026 (90 dias)	2020/2025
2633	Sandra Regina Svet Goes Coelho	Educação	Início: 09/02/2026 Fim: 10/03/2026 (30 dias)	2017/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação Informa:

A Secretaria Municipal de Educação informa sobre as datas para o processo de Lotação de Professores para atuarem em Sala de Aula, em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino no ano de 2026 e demais deliberações:

• **28, 29 e 30 de Janeiro de 2026:** lotação de professores para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) em caráter temporário no ano de 2026.

Local: **CONVIVER** (Centro de Convivência do Idoso José Alves de Barros).

Rua dos Caiuás 232, Bairro Morada do Sol (Próximo ao Centro Educacional Criança Esperança II).

• **28 de Janeiro de 2026 (Quarta - Feira)**

Horário

07h: Anos Iniciais

13h: Educação Infantil

• **29 de Janeiro de 2026 (Quinta-Feira)**

Horário

07h: Matemática

08h: Língua Portuguesa

09h: Arte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 7 de 15

10h: História

13h: Educação Física

14h: Ciências

15h: Língua Estrangeira Moderna - Inglês

16h: Geografia

• 30 de janeiro de 2026 (Sexta -Feira)

07h: Educação Especial

A convocação de professores, em caráter temporário acontecerá obedecendo a seguinte ordem, conforme os artigos 38, 39 e 40 da Lei Nº 1.332 de 03 de setembro de 2004:

1º Lista de candidatos inscritos para aulas temporárias no ano letivo de 2026- Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino.

2º Lista de candidatos inscritos para aulas temporárias no ano letivo de 2026 - Professores sem vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

Devido ao número de inscritos:

- Só será permitida a entrada do candidato durante a escolha de sua disciplina;

Atenciosamente,

Jose Sergio Rodrigues de Souza

Secr. Mun. de Educação

Dec. 33.395/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 8 de 15

Licitações e Contratos

Credenciamento



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 116/2025, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 019/2025, Edital de Credenciamento Público nº 005/2025, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/21 e artigo 22, do Decreto Municipal nº 33.050/24. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se credenciados os seguintes proponentes habilitados: **ALINE MINUZZI – CPF Nº XXX.895.101-XX**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 35,22 p/h; **CAMILA ALVES GABBI GOMES – CPF Nº XXX.637.361-XX**, credenciada no item: 6, com o valor de R\$ 49,49 p/h; **CAROLINE DE CARLI VILLETTI – CPF Nº XXX.501.271-XX**, credenciada no item: 2, com o valor de R\$ 35,22 p/h; **JULIENE DE PINHO TROMBINI – CPF Nº XXX.617.648-XX**, credenciada no item: 3, com o valor de R\$ 34,898 p/h; **TS ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 63.021.270/0001-07**, credenciada no item: 6, com o valor de R\$ 49,49 p/h. Ficam os proponentes acima convocados para assinatura do Termo de Credenciamento conforme item 12.1. do Edital.

Rio Brillante/MS, 22 de janeiro de 2026.

LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 34.046/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 9 de 15

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **ÁGAPE ENGENHARIA DE CIDADES LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do contrato nº 005/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de urbanismo para elaboração de estudos, análises, diagnósticos, proposições e atividades de participação popular necessários à revisão da lei do plano diretor e legislações complementares para a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS", conforme Parecer Jurídico n.º 017/2026.

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **90 (noventa) dias**, com novo término em **22 de abril de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LUMA MORAES DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, Secretária Municipal de Infraestrutura em substituição, pelo contratante, e **ROBERTO PETRUCCI JUNIOR**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 22 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 10 de 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº001/2026 -PREVBRILHANTE

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (I.R.R.F.) A SRA. AMIRI SATIÊ DE ABREU LIMA e dá outras providências. Considerando o resultado da perícia médica; o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos juntados no Processo Administrativo.

Considerando o resultado da perícia médica realizada pelo Dr. Lauro D’Arc Laraya Junior – Médico Perito Oficial do Município, CRM/MS 12551 e pelo Dr. José Alberto Salvador Lemos – Médico com CRM/MS 6754, realizada em 28 de novembro de 2025;

Considerando o parecer favorável emitido pela empresa ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, constante no Protocolo nº 079/2026 (Plataforma 1Doc);

Considerando que o pedido da segurada para isenção do Imposto de renda pessoa física (IRRF) sobre os proventos de aposentadoria encontra amparo no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 7.713/88 e Lei Federal nº 9.250/95;

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria, inclusive o 13º salário**, a Sra. **AMIRI SATIÊ DE ABREU LIMA**, Segurada Aposentada do PrevBrilhante pertencente ao Grupo PrevBrilhante, Matrícula nº 1578, com amparo legal no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713/88 e alterações e art. 30, da Lei Federal nº 9.250/95, consubstanciado por toda documentação contida no Protocolo nº 079/2026 (Plataforma 1Doc).

Art. 2º No caso em tela, a data do diagnóstico médico da segurada é de maio de 2024, sendo este portanto o marco inicial da isenção e restituição dos valores recolhidos a título de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria e assim, remeta-se ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 11 de 15



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Município de Rio Brillhante para providências quanto a restituição das parcelas retroativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente a data do diagnóstico médico da segurada em maio de 2024.

Rio Brillhante – MS, 20 de janeiro de 2026.

ALVARO MARTINS RODRIGUES
Diretor Presidente em Exercício do PreyBrilhante
Decreto nº 32.024/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 12 de 15

Resoluções



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DO CONSELHO CURADOR, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

ASSUNTO:

1. Relatório dos Investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2025;
2. Aprovação do limite das despesas administrativas ano 2026;
3. Aprovação da sobra de custeio 2025;
4. Aprovação das contas;
5. Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.
Decreto nº. 7.296/2001
Decreto nº. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º, e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Investimentos referente ao mês de dezembro, ao 4º trimestre e ao exercício de 2025, considerando o desempenho positivo da carteira do PreyBrilhante, que apresentou rentabilidade superior à meta atuarial estabelecida para o período. Ao final do exercício de 2025, a carteira de investimentos demonstrou solidez e eficiência na gestão dos recursos, encerrando o ano com crescimento patrimonial significativo e resultado expressivamente acima da meta atuarial, evidenciando o equilíbrio financeiro e a boa condução da política de investimentos do Instituto.

Art. 2º Fica aprovado o limite máximo das despesas custeadas pela Taxa de Administração do PREVBRLHANTE para o exercício de 2026, fixado em 3% (três por cento) sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao Instituto, nos termos do art. 14-B da Lei nº 1.167/2000 e alterações, totalizando o montante de R\$ 2.038.280,05, conforme demonstrativo constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Fica aprovada a constituição de reservas com as sobras de custeio administrativo referentes ao exercício de 2025, no valor de R\$ 634.976,64, a serem destinadas às finalidades da Taxa de Administração, nos termos do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, c/c art. 14-A, § 4º, da Lei nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. O saldo remanescente do fundo BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49 (conta corrente 18.009-2) será destinado às finalidades da Taxa de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 13 de 15



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Art. 4º Ficam aprovadas as contas do mês de dezembro/2025 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 5º Fica aprovada a celebração do 2º Termo Aditivo de prazo e preço, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 004/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, firmado com a empresa IF Consultoria Atuarial Ltda., com vencimento em 03/04/2026, destinado à continuidade dos serviços especializados de acompanhamento e verificação de lastros de investimentos, em atendimento às exigências da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE.

Art. 6º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 22/01/2026, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 002/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Brilhante (MS), 22 de janeiro de 2026.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 14 de 15

Anexo I RESOLUÇÃO Nº. 002/2026, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Base de Cálculo das contribuições dos servidores ativos - 2025	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º salário
PREFEITURA	817.616,64	819.367,79	826.309,93	831.604,86	830.437,29	834.595,57	827.019,21	786.620,07	841.247,36	837.784,22	820.788,58	816.299,42	824.156,29
EDUCACAO	2.903.346,78	2.859.543,21	2.867.538,36	2.860.416,50	2.868.200,22	2.865.744,50	2.875.568,06	2.917.168,64	2.875.545,86	2.879.514,64	2.875.219,57	2.835.222,00	2.837.124,29
ESF	1.413.543,22	1.372.164,43	1.376.987,86	1.370.103,29	1.377.259,64	1.374.961,36	1.364.721,79	1.368.236,92	1.370.832,22	1.356.332,86	1.326.558,07	1.309.686,07	1.338.288,86
CAMARA	107.726,50	100.327,79	100.327,91	118.236,79	107.679,00	158.326,14	170.237,57	180.863,17	171.878,64	175.884,88	175.150,88	176.794,82	153.697,14
PREV	21.112,50	23.455,42	23.455,42	23.455,43	23.455,43	23.658,43	23.760,29	23.760,29	23.760,29	23.760,29	23.760,29	23.760,29	24.509,29
	5.263.345,64	5.174.858,63	5.194.619,48	5.203.816,86	5.207.031,58	5.257.286,00	5.261.306,92	5.276.649,09	5.283.264,37	5.273.276,88	5.221.477,38	5.161.762,60	5.177.775,86
TOTAL	5.263.345,64	5.174.858,63	5.194.619,48	5.203.816,86	5.207.031,58	5.257.286,00	5.261.306,92	5.276.649,09	5.283.264,37	5.273.276,88	5.221.477,38	5.161.762,60	5.177.775,86

Total BASE CALCULO
Limite despesas adm
2026 (3% BC)

R\$ 67.956.471,29

R\$ 2.038.694,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Convoca servidora em férias e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Convocar a servidora **Diessika Marcelino da Silva** para retornar de suas férias no dia **26 de janeiro de 2026**, atendendo necessidade da administração.
- Art. 2º** O período de **dezessete dias** de retorno antecipado das férias **será posteriormente compensado à servidora**.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2026**.

Rio Brilhante – MS, 22 de janeiro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária